LEI Nº 5371, de 17 de Outubro de 2011.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 352.605,13 (trezentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e treze centavos), o qual será destinado a acrescentar rubrica de despesa orçamentária na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, não prevista no Orçamento inicial de 2011, com a finalidade de devolução de recursos não utilizados, referente ao Programa Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã, conforme de Termo de Adesão firmado entre o Município de Esteio e o Ministério do Trabalho e Emprego.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.03 - INCLUSÃO SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.2.0.00.00.00.00.00 Transferências à União
3.3.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições.....R$ 352.605,13
Cód. Func. Progr.: 04.03.12.363.0001.2060 - Programa Projovem
Recurso: 1176 - PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ - PTJC

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 352.605,13

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura do presente crédito especial, o Superávit Financeiro do exercício de 2010, no valor de R$ 224.421,50 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos), relativamente ao recurso vinculado nº 1176 - PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ - PTJC, o Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2011 no recurso vinculado nº 1176 - PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ - PTJC, no valor de R$ 20.537,09 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e nove centavos) e a redução na importância de R$ 107.646,54 (cento e sente mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.03 - INCLUSÃO SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 107.646,54
Cód. Func. Progr.: 04.03.12.363.0001.2060 - Programa Projovem
Recurso: 1176 - PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ - PTJC

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 107.646,54

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 224.421,50

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 20.537,09

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 352.605,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de Outubro de 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.